



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

1

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



# Nº 18.2024

### PREGÃO PRESENCIAL

**LEI N.14.133/21**

19 de fevereiro de  
2024

9h

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS "195 ANOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ EM SC", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

2

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 18.2024

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 14.133/21 e por este **EDITAL**.

Data da abertura da sessão pública: **19 de fevereiro de 2024.**

Horário da abertura sessão: **09h (nove horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.**

E-mail para esclarecimentos: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da festa em comemoração aos "**195 anos da imigração alemã em sc**", a ser realizado no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

**1.2.** A licitação é de pregão presencial, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** As quantidades licitadas são feitas a partir de pesquisa de preço prévia, sublinhando-se que serão contratados somente as quantidades necessárias conforme demanda da administração.

**1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo De Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Minuta Do Contrato;
- c) **ANEXO III** – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração cumprimento dos requisitos da habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei N° 11.488, DE 2007;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- g) **ANEXO VII** – Declaração de desistência de visita técnica
- h) **ANEXO VIII** – Justificativa da Obrigatoriedade de Visita;
- i) **ANEXO IX** – Cronograma de Atividades Culturais e Musicais;





#### 1.6. Da apresentação dos envelopes;

**1.6.1.** A Entrega dos Envelopes e Credenciamento– Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara até a data e horário mencionados abaixo:

**1.6.2.** Abertura da Sessão:

**a) Data/Hora:** 19 de fevereiro de 2024, às 09:00h.

**b) Local:** Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

**1.7.** Da Execução da Licitação: O processamento da licitação dar-se-á pelo Agente de Contratação, no Setor de Licitações e Contrato da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor.

#### 1.8. Da Impugnação ao Ato Convocatório

**1.8.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**1.8.2.** Caberá ao Agente de Contratação encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**1.8.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

**2.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.3.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**2.4** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da lei 14.133/2021

**2.5.** impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina;

**2.6.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do da lei 14.133/2021





- 2.7. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.9. entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- 2.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.12. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 2.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.14. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1.** Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. **Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 ou nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.**

**3.1.1.** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao Agente de Contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade ou documento digital (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
- b) Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
- d) Aceitação de assinatura digital, conforme Artigo 12, § 2 da lei 14.133/21.

**3.2.** Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa





licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.3.** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

**3.4.** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.6.** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º18.2024  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º18.2024  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 1:**

**5.1.** A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, a especificação do produto (no que couber) o valor unitário e valor total, e deverá conter:

**a)** Valor discriminado do item, conforme descritivo do item e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens;

**b)** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

**c)** Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.

**5.1.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

**5.1.2.** Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

**5.2.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a produção, instalação, montagem, divulgação, honorários, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à organização e produção de evento.





**5.3.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

**5.4.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**5.5.** Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.6.** O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 17.3 e 17.4.

**5.7.** A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

**5.8.** Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho de fornecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.

**5.9.** A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTE EDITAL.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Para o fornecimento do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para execução do item contido no Termo De Referência deste Edital

**6.2.** A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo De Referência.

**6.3.** Será criada uma comissão, com membros desta prefeitura, para assessorar, gerenciar e administrar a festa juntamente com a empresa vencedora do certame.

**6.4.** A gestão, distribuição e manejo das barracas montadas para a festa ficará a cargo desta administração, através da comissão que será criada.

**6.5.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados disponibilizados que estiverem em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**6.6.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**6.7.** Os materiais usados para a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.8.** O pagamento pelos serviços executados será pago à Contratada mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assinada pelo responsável da Contratada e pelo responsável pela fiscalização da Contratante.

## **7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

7

**7.1.** Aberta a sessão pública do pregão, o Agente de Contratação abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2.** Participará dos lances verbais e sucessivos do ITEM ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**7.2.1.** Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

**7.2.1.1.** Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.2.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

**7.3.** Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.1.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**7.4.2.** Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**7.5.** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.6.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**7.7.** Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)** do último valor ofertado.

**7.8.** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes deixarem de apresentar novos lances (declinar).

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Agente de Contratação examinará:





**7.12.1.** A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

**a)** O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.14. Serão desclassificadas:**

**a)** As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** As que conflitam com a legislação em vigor;

**c)** As propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra conforme a lei 14.133/21

**7.15.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo Agente de Contratação o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:**

**8.1.** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.

**8.1.1.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**8.1.2.** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

**8.2.** A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b.1)** caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenha apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra “b” supra no envelope n.º 02;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela





Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

**c.1)** a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);

**e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);

**g)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

**h)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

## **9. DAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1** Atestado de Capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado serviços compatíveis em características do objeto:

**9.1.1.** Considera-se compatível o atestado com a realização de, no mínimo, 1(um) evento com duração de pelo menos 2(dois) dias para público superior a dois mil pessoas, incluindo a organização, estrutura e atividades para o lazer e entretenimento do público.

**9.2.** Certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.771;

**9.3.** A empresa **deverá** apresentar Declaração de Visita, comprovando que a mesma efetuou a visita técnica, com o acompanhamento de representante do Município designado pela Secretaria Municipal de Turismo, no local onde deverão ser prestados os serviços para realização do evento.

**9.3.1** Na Declaração de Visita a empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as condições e informações dos locais para o cumprimento das obrigações decorrentes deste edital, junto ao órgão responsável pelo evento.

**9.3.2** A Declaração de Visita deverá estar assinada pelo representante do Município que acompanhou a visita.

**9.3.3** A visita deverá ser realizada até um dia antes da data de abertura desta licitação. A mesma deverá ser agendada através do telefone: (48) 3277-0122 ou por e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br) .

**9.3.4** No caso de não realização de visita técnica, a empresa deverá trazer um documento com a **desistência de visita técnica**, anuindo assim com todas as peculiaridades que, por ventura, encontrar no local de realização da festa;





**9.4.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras “c”, “d”, “e”, “f” supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

**9.5.1.** Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo Agente de Contratação, para continuidade do certame.

**9.6.** Os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
- c)** Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

**9.7.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**10.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.3.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

**10.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.





**10.5.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital poderá ser devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

#### **11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**11.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo os registros:

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**11.1.1.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

#### **12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**12.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação.

**12.2.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, Agente de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

**12.3.** O Agente de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### **13. DAS CONTRATAÇÕES:**

**13.1.** O licitante vencedor para a prestação dos serviços incluso no contrato estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**13.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/21.

**13.3.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara;

#### **15. DO VALOR MÁXIMO:**

**15.1.** O **valor máximo é de R\$76.000,00(setenta e seis mil reais)**, obtido através do menor valor apresentado nos três orçamentos;

#### **16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:**

**16.1.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias depois da realização e aceitação dos serviços, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante e após conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato;





**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17. DAS SANÇÕES:**

**17.1.** As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.14.133/21, abrangendo o Art. 155 ao Art. 163, quais sejam:

**17.1.1.** Advertência, por escrito;

**17.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;

**17.1.3.** Suspensão:

**17.1.3.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato na sua integridade;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**17.2.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**17.3.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os produtos a serem adquiridos (ANEXO I)

**18.2.** Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade do contrato a contar da sua assinatura.

**18.2.1.** O contrato firmado com o licitante fornecedor poderá ser alterado nos termos do artigo 124, da Lei 14.133/21.

**18.3.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** O licitante que vier a contratar com a administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pela lei que rege esse edital.

**18.6.** Será permitida a subcontratação do objeto deste edital com justificativa substancial juntamente com a autorização da contratante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

13

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.7.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

**18.8.** O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.9.** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55 da Lei 14.133 (c/c o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MGI 73/2022 e o art. 16 da Instrução Normativa SEGE/ME 2/2023), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

**18.10.** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 1922, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**18.11.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**18.12.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**18.13.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de janeiro de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal.*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

14

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS  
PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS "195 ANOS DA  
IMIGRAÇÃO ALEMÃ EM SC", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
DE ALCÂNTARA/SC.***

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



## 1. OBJETO

**1.1** Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da festa em comemoração aos **"195 ANOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ EM SC"**, a ser realizado no município de São Pedro de Alcântara/SC. Os serviços a serem prestados são os seguintes: produção, organização, execução e operacionalização das demandas e/ou necessidades especificadas no detalhamento.

**1.1** O evento, será realizado nas datas de 02 e 03 de março de 2024, a ser confirmada pela Prefeitura Municipal após a homologação da licitação.

## 2. METODOLOGIA

**2.1** Organização – operacionalização das demandas necessárias incluindo serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens, desmontagens, entre outros definidos no presente termo.

**2.2** Execução – preparação de todo o local do evento, contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística para operacionalização do evento.

**2.3** Finalização – desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística do evento, regularização de eventuais pendências, devolução dos espaços utilizados.

## 3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**3.1** Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, por **MENOR VALOR GLOBAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e outras normativas aplicáveis a espécie.

## 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 5 HABILITAÇÃO





**5.1** Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

## **6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA:**

### **A Empresa deverá cumprir as seguintes exigências:**

- 1- Solicitar e custear todos os alvarás necessários para a realização do evento, atendendo integralmente as exigências que sejam requisitadas e se façam necessárias.
- 2- Deve estar incluso todo o material, cabeamento, conectores, mão de obra e ferramentas necessárias para a instalação dos itens da tabela I.
- 3- Todos os funcionários devem estar identificados e uniformizados.
- 4- Realizar a instalação física das placas \ banners constantes na tabela I conforme definição da comissão organizadora do evento.
- 5- O gerador de energia deve ser descarregado no local correto conforme layout do anexo II e parametrizado nos relógios de energia que alimentam os pavilhões, salvo alterações de local solicitadas pela comissão organizadora. O custo com o acionamento do gerador é por conta da empresa contratada.
- 6- As mesas e cadeiras constantes devem ser entregues e organizadas nos pavilhões conforme necessidade da comissão organizadora.
- 7- Montar um local de concentração (QG) para que as equipes de trabalho possam realizar suas necessidades básicas, reuniões, recarregar eletrônicos, etc.
- 8- Custear todas as despesas das equipes de trabalho contratadas.
- 9- Fornecer aproximadamente 60 refeições diárias incluindo almoço, café da tarde janta e bebidas, para todo o staff do evento.
- 10- Os equipamentos devem estar instalados e testados com 24 horas de antecedência ao início das atividades oficiais do evento, conforme cronograma do anexo III.
- 11- Deve permanecer no evento, equipe de trabalho com disponibilidade para montagens, desmontagens, manutenções e traslado de estruturas e materiais conforme necessidade da comissão organizadora.
- 12- Fornecer com 10 dias de antecedência a ART de toda estrutura (palco, tendas, sonorização, aterramento, gerador, etc) em documento nominal ao evento, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores.
- 13- As tendas e palcos devem conter iluminação interna e pelo menos 1 tomada disponível.
- 14- Custear todas as despesas das equipes de trabalho necessárias para cumprir os itens do anexo I e as exigências deste edital.
- 15- Os equipamentos devem estar instalados e testados com 24 horas de antecedência ao início das atividades oficiais do evento;
- 16- Deve permanecer no evento, equipe de trabalho com disponibilidade para montagens, desmontagens, manutenções e traslado de estruturas pequenas como o material para as competições, etc, conforme necessidades que ocorrem no evento.

## **7. EQUIPE DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS:**





- 7.1.** Equipe de Brigadistas, com número adequado de agentes para atender o evento.
- 7.2.** A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento, de acordo com as necessidades do evento, bem como definir escalas e distribuição da equipe dentro da área de realização do evento.
- 7.3.** Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;
- 7.4.** A empresa vencedora se responsabilizará por todos os agentes, indistintamente, que deverão se apresentar uniformizados, portando crachá de identificação e utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e meios de comunicação próprio;
- 7.5.** A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista, Previdenciária e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos segurancas ou qualquer outro contratado para execução do evento, restando portando o Município de São Pedro de Alcântara/SC isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.
- 7.6.** A empresa deverá fornecer 6 (seis) rádios comunicadores sem fio para a comunicação entre membros da equipe ambulatorial, segurancas e organização do evento.

## **8. ESTRUTURA DO EVENTO:**

- 8.1.** A empresa vencedora será responsável pela montagem/desmontagem de todas as estruturas necessárias para a realização do evento "*195 ANOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ EM SC*", sendo, o descrito abaixo em cada item:

<b>Ítem</b>	<b>Especificação</b>	<b>QT</b>
<b>1</b>	LOCAÇÃO DO IMÓVEL situado a Rua João Pering SN, Centro, São Pedro de Alcântara, denominado Salão Paroquial e pavilhão externo, com disponibilidade integral para montagens e desmontagens entre os dias 26 de fevereiro e 06 de março de 2024, incluindo o valor cobrado pelo Locador para realizar a limpeza do local.	<b>1</b>





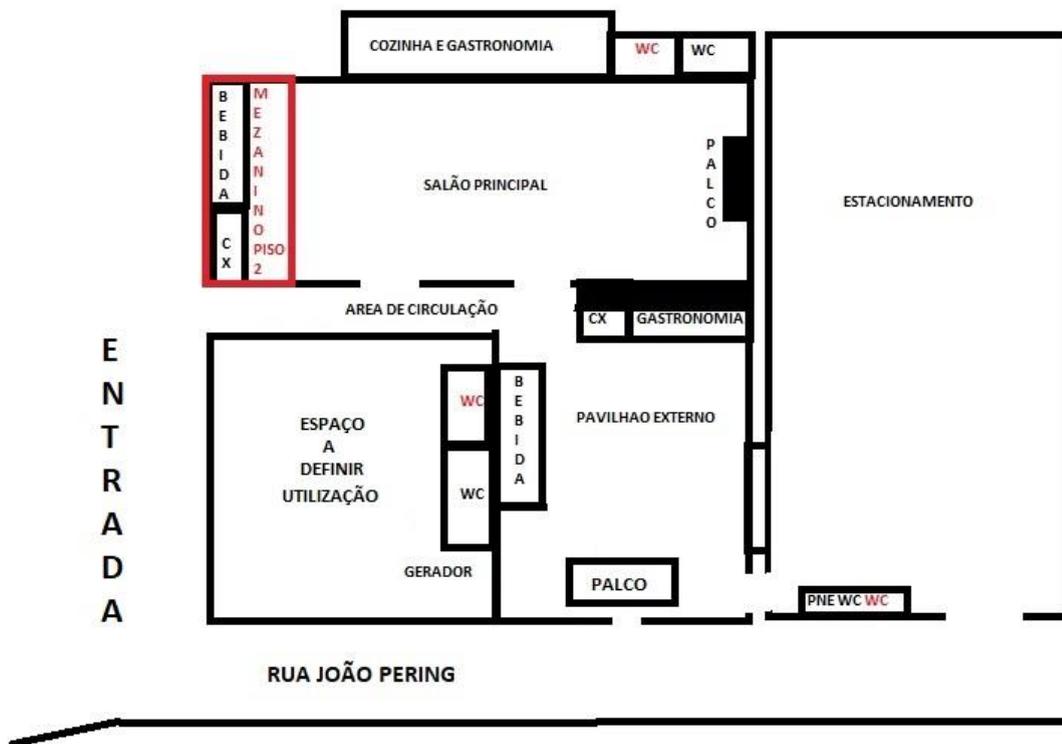
2	Ampliação do palco já existente no salão paroquial para o tamanho em metros LxAxP 12x1x8 com elevação de 12x0,50x2 na parte de tras do palco, com fechamentos laterais em tecido preto e escada de acesso com corrimão.	1
3	Instalação de palco 1 mt de altura, coberto, tamanho 4x3 com laterais fechadas em tecido preto e escada de acesso com corrimão.	1
4	Serviços de sonorização e iluminação para bandas compreendendo: - Trave de treliça Q30 frente com 10x3,5 e fundos com 8x3 - 6 microfone sem fio shure - 15 microfone over para coral - 08 lines - 08 graves - 4 retornos, 8 vias de fone, fiação e acessórios necessários para conexão do sistema - 01 notebook- 6 lâmpadas par 64 (foco 2 e foco 5) - 6 moving bean, 20 led 5w, 4 cobe, 1 painel 4x2 p5, com operador técnico para uso em dois dias de evento, corpo de bateria, cubo de baixo, cubo de guitarra, 01 máquina de fumaça - 2 mesas de som digital de 24 canais - incluso Rack, periféricos, cabeamento e operador de som e de iluminação durante o evento, conforme cronograma do anexo III. (NO SALÃO PRINCIPAL)	1
5	Serviços de sonorização e iluminação com permanência durante todo o cronograma do anexo III no evento, para o palco de competições e bandas compreendendo: - gride 5x5" - 2 microfone sem fio shure - 2 microfone com fio shure com pedestal – 04 lines - 04 graves T18 - 2 retornos, fiação e acessórios necessários para conexão do sistema - 01 notebook- 6 lâmpadas par 64 (foco 2 e foco 5) - 4 cob iluminação, 01 máquina de fumaça - 1 mesas de som digital de 16 canais – incluso Rack, periféricos, cabeamento e operador de som e de iluminação durante o evento. (NO PALCO COBERTO).	1
6	Locação de GERADOR DE ENERGIA minimo 180 kva, com operador de plantão durante todo o evento para eventual acionamento, com A.R.T, instalado e parametrizado para atender todas as unidades energizadas de responsabilidade do evento, inclusive com estudo de consumo dos equipamentos que estarão em funcionamento.	1
7	Locação, entrega e retirada de kit composto por 1 mesa e 4 cadeiras, em plástico higienizadas, sem trincas e em bom estado de conservação, para uso geral durante o evento.	100
8	Contratação de 3 postos com 4 agentes de segurança, em atividade durante todo o evento conforme cronograma do anexo III, e 1 posto com 2 agentes na noite de sábado para domingo, devidamente uniformizados e identificados, documentação conforme as exigências dos órgãos fiscalizadores.	4
10	Fornecer toras para o concurso de serrador.	6
11	Fornecer chopp para os concursos do serrador.	20 lt
12	Contratação de brigadista conforme quantidade necessária exigida pelos órgãos fiscalizadores (Bombeiro) para o evento.	2
13	Contratar os serviços de cabelo e maquiagem para a Rainha da Oktobertanz.	1
14	Contratação de agentes de serviços gerais para limpeza e outras necessidades braçais	20

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$76.000,00(setenta e seis mil reais)**





## 8.2. CROQUI DO ESPAÇO DA FESTA



OBS: O layout pode sofrer alterações conforme eventuais necessidades do evento.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Providenciar equipe de plantão na área de saúde, durante o evento.
- 9.2. Providenciar sinalização e organização do trânsito.
- 9.3. Providenciar junto a Polícia Militar a presença de ostensivo durante o evento.
- 9.4. Fiscalizar todos os serviços contratados,
- 9.5. Fornecimento de energia compatível com as necessidades do(s) evento(s).
- 9.6. Apoio (caso necessário) com extintores, luzes de emergência para o(s) evento(s);
- 9.7. Instalação hidráulica e rede esgoto, bem como fornecimento de água, caso haja necessidade no(s) evento(s);
- 9.8. Disponibilizar os locais dos eventos em plenas condições de uso.





**9.9.** Prestar assistência com maquinários e equipamentos, quando necessário para adequação de áreas para instalação de estruturas.

**9.10.** Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com o seu planejamento geral;

**9.11.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

## **10 DO PAGAMENTO**

**10.3** O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e Comissão Central Organizadora do Evento.

## **12 DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.3** Este Termo poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação de proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Descrição da Necessidade Pública:**

O Município de São Pedro de Alcântara busca a contratação de serviços para estrutura e organização do evento "*195 ANOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ EM SC*". A celebração tem como objetivo destacar a importância histórica da chegada dos primeiros imigrantes alemães à região, ocorrida em 01 de março de 1829, conferindo ao município de São Pedro de Alcântara o título de 1º colônia alemã de Santa Catarina. O evento contará com atrações musicais, culturais e gastronômicas que reverenciem as tradições germânicas.

### **Requisitos da Contratação:**

Experiência comprovada em eventos;  
Capacidade de organização e logística.  
Cadastro ativo como prestador de serviço conforme lei federal 11.771/2008.

### **Justificativa:**

A celebração dos 195 anos da imigração alemã em Santa Catarina é um evento de grande relevância histórica e cultural para o município de São Pedro de Alcântara. A contratação de uma empresa especializada na realização de eventos se faz necessária para assegurar a qualidade, organização e sucesso da comemoração, garantindo a satisfação dos participantes e preservando a tradição alemã na região.

### **Estimativas de Quantidade:**

Conforme Termo de Referência;

### **Resultados Pretendidos:**

Realização de um evento bem-sucedido que homenageie os antepassados e destaque as tradições germânicas.

### **Providências para Celebração do Contrato:**

Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não.

Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o contrato possa ser celebrado?

Não.

Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não.

Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?





Não.

### **Da fiscalização e acompanhamento do contrato e esclarecimentos:**

A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Sr. Nahim Köerich, Secretário de Turismo, que estará incumbido de supervisionar a execução dos serviços, dirimir eventuais dúvidas e garantir o cumprimento do contrato. Esclarecimentos Jurídicos serão atendidos pela Procuradoria Municipal e esclarecimentos da licitação serão atendidos pelo Setor de Compras e Licitações vinculado à Secretaria de Administração.

### **Impactos Ambientais e Práticas de Sustentabilidade:**

Esforços serão realizados para a utilização de materiais recicláveis e práticas sustentáveis, buscando como resultado gerar o menor impacto ambiental possível na execução do evento.

### **Descrição da Solução que Melhor Atende a Necessidade Pública:**

Contratação de uma empresa especializada em eventos, com experiência comprovada e capacidade de atender às especificações apresentadas na Tabela 1 e anexo I.

**Estimativa de Valor:** R\$ 76.000,00(setenta e seis mil reais)

### **Forma de Pagamento:**

Até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que somente poderá ser emitida após o encerramento do evento.

### **Adequação do Objeto à Necessidade:**

A solução proposta atende integralmente à necessidade do evento, proporcionando uma celebração condizente com a importância histórica e cultural da imigração alemã.

### **Como Vem Sendo Atendida a Necessidade Pública:**

O evento não foi realizado anteriormente, sendo esta a primeira edição. Portanto, não há histórico de atendimento da necessidade, portanto, para a elaboração deste evento, estamos nos baseando no evento já consolidado, Oktobertanz, por ser no mesmo local de execução deste e ter semelhança no cronograma;

### **Prazos:**

Conforme execução prescrita no edital;  
Execução do evento: 02 e 03 de março de 2024

### **Execução do Objeto:**

Os serviços devem ser executados nos dias do evento que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de março de 2024, com montagem prévia e desmontagem pós- evento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

23

### **Modalidade e Tipo de Licitação:**

Pregão Presencial, menor preço global;

### **Fontes de Pesquisa:**

Chega Mais Eventos Realiza Eventos

Litoral Chopp e Eventos

OBS: Dados das empresas nos respectivos orçamentos apresentados.

### **Justificativa da Modalidade Presencial:**

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São Pedro de Alcântara/SC, conforme levantamento feito pelo IBGE no ano de 2022, possui um total de 5.776 habitantes, se adequarem à forma eletrônica:

*“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei,”*

Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma PRESENCIAL, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no sítio oficial do município de São Pedro de Alcântara/SC.

São Pedro de Alcântara, 25 de janeiro de 2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

24

**NAHIM KOERICH**

Secretário Municipal De Industria,  
Comercio E Turismo

## ANEXO II

### CONTRATO Nº XX.2024

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº18.2024

VALIDADE: xxxxx

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxx, CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei 14.133/21 e da lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2024;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da festa em comemoração aos **"195 ANOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ EM SC"**, a ser realizado no município de São Pedro de Alcântara/SC.

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão **Nº18.2024**.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara**.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá vigência xxxxxxx.

**4.2.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21





**4.3.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

**4.4.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.4.1.** Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições do contrato;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

**5.1.6.** Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.

**5.2** O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

**5.3** O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público;

**b)** a pedido do fornecedor.

**5.4.** Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

**6.1.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme a lei nº 14.133/21

**6.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.1.3.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

**6.2.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





**6.3.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A vigência do serviço é xxxx, podendo ser prorrogada conforme 14.133/21.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**9.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.1.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**9.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**9.1.8.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;

**9.1.9.** Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

**9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21.

**9.1.13.** Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.

**9.1.14.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

**9.1.17.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**9.1.18.** Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

**9.1.19.** É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

## **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;





## **10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

**10.1.** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

**10.2.** Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

- a) CNPJ da empresa e do Município;
- b) número da licitação;
- c) número do contrato;
- d) número da AF (autorização de fornecimento);

**10.2.1.** Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

**10.3** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

**10.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.

**10.4.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.



## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com as disposições do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**12.1.** Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**12.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**12.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.7.** Fizer declaração falsa;

**12.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.9.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**12.9.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.10.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.10.1.** Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;

**12.10.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.10.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.10.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.10.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.

**12.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** Multa:

**b) 1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b) 2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.

**c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

**d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida





a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.11.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.12.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.12.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.12.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.12.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**12.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.15.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.15.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE RESERVA**

**13.1** O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos da Lei de Licitações;

**13.2** Aceitar os produtos, nos termos dispostos na lei 14.133/21 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº **Nº18.2024** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

---

Representante da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

32

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 (colocar em papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.2024

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. .... /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, e na lei 14.133/21, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Eletrônico **Nº 18.2024** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

33

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.2024 DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, para  
participação no Pregão Eletrônico Nº 18.2024 da Prefeitura Municipal de São Pedro de  
Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

34

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

**ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(Colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.2024**

### DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico **Nº 18.2024** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

35

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.2024

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/21, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).





## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ registrado(a) no XXXX sob o N° \_\_\_\_\_, e/ou do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARAM** abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

Responsável Técnico(a) e/ou Representante legal da licitante





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,  
CEP:88125-000  
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

37

## ANEXO VIII

### **JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DE VISITA:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO xxxxxxxxxxxx, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC.**

**Obs: A justificativa encontra-se apensada.**





## ANEXO IX

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS E MUSICAIS

#### 02/03/2024 – SÁBADO

- 10:00 h – Abertura do pavilhão e Sessão Solene da Câmara de Vereadores do Município.
- 11:30 h – Atração musical.
- 15:00 h – Competições típicas (chopp em metro e serrador).
- 16:30 h – Coral: Associação Deutscher Chor (Florianópolis).
- 17:30 h – Atração Musical.
- 20:30 h – Solenidade oficial dos 195 anos da Imigração Alemã.
- 21:30 h – Atração Musical.
- 02:00 h – Encerramento.

#### 03/03/2024 – DOMINGO

- 09:00 h – Santa Missa e apresentação do Coral São Pedro com cantos em Alemão na Igreja Matriz.
- 10:00 h – Abertura do pavilhão.
- 10:30 h – Atração musical.
- 14:00 h – Competições típicas (chopp em metro e serrador).
- 14:30 h – Atração musical.
- 18:00 h – Encerramento.

OBS: O cronograma pode sofrer alterações de acordo com eventuais necessidades do evento

